

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 201/2014 – CIB****Goiânia, 26 de junho de 2014.****Aprova Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos – SVO.****A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O objetivo de implantar/implementar a Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos – SVO, de acordo com a Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no Art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 26 de junho de 2014, a inclusão de serviços na “Rede Estadual de Serviço de Verificação do Óbito – SVO”:

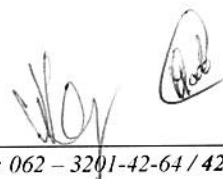
I – A contrapartida Estadual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais a serem repassados às Secretarias Municipais de Saúde sede do SVO. Esse valor será vinculado a critérios que serão estabelecidos pela SES-GO;

II – A definição da contrapartida Municipal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por corpo examinado no SVO, será repassado de forma a ser definida entre os Municípios – das Secretarias Municipais à Secretaria Municipal de Saúde sede do SVO. O Município de ocorrência do óbito fica responsável pelo traslado do corpo.

Art. 2º Pactuação das Comissões Intergestores Regionais à Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos - SVO, com sede em Rio Verde:

I – Comissão Intergestores Regional – CIR Sudoeste I aprovou conforme Resolução nº 017/2014, de 09 de junho de 2014, a inclusão daquela Região de Saúde à Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos – SVO

II – Comissão Intergestores Regional – CIR Sudoeste II aprovou através da Resolução nº 065/2014, de 14 de junho de 2014, a inclusão daquela Região de Saúde à Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos – SVO.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 201/2014 – CIB)

Art. 3º – O SVO de Rio Verde atenderá os Municípios conforme relação abaixo:**REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE I**

Nº ORD.	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2013
01	520013	ACREÚNA	21.366
02	520145	AP.ARECIDA DO RIO DOCE	2.501
03	520410	CACHOEIRA ALTA	11.348
04	520430	CAÇU	14.364
05	520505	CASTELÂNDIA	3.676
06	521080	ITAJÁ	5.050
07	521130	ITARUMÃ	6.700
08	521225	LAGOA SANTA	1.377
09	521300	MAURILÂNDIA	12.513
10	521375	MONTIVIDIU	11.611
11	521630	PARANAIGUARA	9.593
12	521805	PORTEIRÃO	3.577
13	521850	QUIRINÓPOLIS	46.187
14	521880	RIO VERDE	197.048
15	522040	SÃO SIMÃO	18.493
16	521930	STA. HELENA DE GOIÁS	37.994
17	521971	STO. ANTONIO DA BARRA	4.644
18	522155	TURVELÂNDIA	4.751

REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE II

Nº ORD.	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2013
01	520150	APORÉ	4.008
02	520440	CAIAPONIA	17.773
03	520547	CHAPADÃO DO CÉU	8.042
04	520725	DOVERLÂNDIA	7.938
05	521190	JATAÍ	93.759
06	521310	MINEIROS	58.062
07	521645	PEROLÂNDIA	3.074
08	521810	PORTELÂNDIA	3.984
09	522050	SERRANÓPOLIS	7.962
10	521940	STA. RITA DO ARAGUAIA	7.599



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 201/2014 - CIB)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS